



Decisão SEGEX 00434/2020-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05702/2020-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

UG: PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Contabilidade (NCONTAS), no uso da competência delegada pelo Ato SEGEX 16, DOETCEES de 17 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 63, inciso I e III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV e § 1º, e 358, inciso I e III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CITAR e NOTIFICAR** o(s) Sr(s). **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, para que, **no prazo de 15 dias improrrogáveis**, apresente (m) as razões de justificativas pelo descumprimento de prazo de encaminhamento, bem como encaminhe a Prestação de Contas Anual, exercício de 2019, conforme **Instrução Técnica Inicial 343/2020**;

Determino o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão e da **Instrução Técnica Inicial 343/2020** juntamente com o Termo de Citação.

Fica o responsável advertido de que:

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por

membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;

e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de **sustentação oral**, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;

f) A resposta ao termo de citação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 61/2020.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

Geraldo Dalapícola

Coordenador (em substituição – Portaria de Pessoal nº 672/2020)

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

(Por delegação de competência: Ato SEGEX 16, DOETCEES de 17 de janeiro de 2020)